



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF/MF Nº 1335, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Suspender sessões de julgamento

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV e o § 2º do art. 3º do Anexo I à Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 6º-A do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as sessões de julgamento, agendadas para o período de 07 a 09 de fevereiro de 2023:

I – das Turmas Ordinárias da 1ª Seção de Julgamento;

II - das Turmas Extraordinárias da 3ª Seção de Julgamento; e

III - da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais- CSRF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Higinio Ribeiro de Alencar, Presidente**, em 03/02/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31395182** e o código CRC **BCAE163D**.